



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Lei nº 78/2022.

**Data:** 31 de agosto de 2022.

**Autoria:** Poder Legislativo

**Súmula:** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CICLOTURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO."

### RELATÓRIO

De autoria do Vereador Alexandre Guimarães, o Projeto de Lei nº 78/2022, dispõe sobre a criação do ciclo turismo no município de Campo Largo.

O Projeto de Lei tem como iniciativa promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esporte como instrumentos de saúde e qualidade de vida.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

### PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

O Projeto de Lei em comento visa inserir o esporte na vida da população do município. Tal incentivo está em consonância com o art. 217 da Constituição Federal conforme abaixo se descreve:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:  
(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;  
(...)

Portanto, ao instituir tais investimentos, a proposta em análise se coaduna aos mandamentos constitucionais que impõem ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas e, ainda, o dever de destinar recursos para promoção do desporto local.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2022, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 78/2022.

### COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

DR. JOÃO FREITA

Presidente

LUIZ SCERVENSKI

Relator

Genésio

GENÉSIO DOS SANTOS

Membro